



Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

ASSESSORIA JURÍDICA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DE SÃO PAULO – DD. ROBSON MARINHO**

**REF.: TC: 00006819.989.16-1/PROCESSO DEPENDENTE: 00006615.989.17-5 /PROCESSOS
REFERENCIADOS: 00005843.989.18-7, 00007944.989.18-5, 00016333.989.17-6,
00011107.989.18-8**

ASSUNTO: CONTAS DA PREFEITURA- EXERCÍCIO 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, neste ato representada pela Assessora Jurídica infra-assinada, legalmente investido no emprego público de provimento efetivo, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, requerer prazo suplementar de 30 (trinta) dias para apresentar alegações que entender pertinentes junto aos autos do processo em epígrafe, nos seguintes termos e razões:

Após o despacho elaborado por VOSSA EXCELENCIA, foi assinado o prazo de 15 (quinze) dias para que a Prefeitura Municipal de Amparo tomasse conhecimento e apresentasse alegações.

Todavia, torna-se indispensável busca de volume considerável de informações e documentos efetivos e imprescindíveis, objetivando esclarecer e justificar os pontos anotados, necessários para que alcancemos os princípios da ampla defesa e do contraditório frente ao contido nos autos do processo em referência.

Dessa forma, requer digno-se Vossa Excelência deferir o pedido de prazo ora formulado, derradeiro e excepcional, de 30 (trinta) dias, contados da publicação de seu deferimento no Diário Oficial do Estado, para que o interessado possa apresentar suas alegações frente aos apontamentos em questão.

Termos em que, pede deferimento.

Amparo, 05 de julho de 2018.

CLAUDIA CAROLINA CAMPANA

ASSESSORA TÉCNICA JURÍDICA

MATRÍCULA Nº9953

OAB/SP 242.754

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO CARLOS PIFFER”

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300
assessoriajuridica@amparo.sp.gov.br